



HOMOLOGAÇÃO		
D.M.	22/3/00	
D.O.U.	24/3/00	Seção 1 E.P. 29
ATO:	PM 360	22/3/00
D.O.U.	24/3/00	Seção 1 E.P. 27

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa/Faculdade de Ciências Empresariais de São Paulo		UF: SP
ASSUNTO: Autorização para funcionamento da habilitação Comércio Exterior, do curso de Administração, bacharelado		
RELATOR (a) CONSELHEIRO (a): Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO Nº: 23000.003692/99-93		
PARECER Nº: CES 160/2000	CÂMARA OU COMISSÃO CES	APROVADO EM: 15/02/2000

I – RELATÓRIO

O presente trata de pedido de autorização para funcionamento da habilitação Comércio Exterior, do curso de Administração, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Empresariais de São Paulo, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com cento e vinte vagas totais anuais, no turno noturno.

Esclarece-se, primeiramente, que a Faculdade de Ciências Empresariais de São Paulo, ministra o curso de Administração, com a habilitação Administração Hospitalar, autorizado pela Portaria MEC nº 2144/97.

Na análise de mérito acadêmico do projeto pedagógico, a Comissão de Especialistas de Ensino de Administração CEEAD, manifestou-se favorável à autorização, com cem vagas totais anuais e a recomendação de revisão de alguns itens do projeto, quais sejam: missão, objetivos do curso e Empresa Júnior.

Assinado o Termo de Compromisso pelo dirigente da Mantenedora junto à SESu/MEC, foi designada Comissão de Verificação que após os trabalhos de avaliação, apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento da habilitação, com cem vagas totais anuais, no turno noturno, atribuindo-lhe os seguintes conceitos:

- Projeto Pedagógico-----B
- Corpo Docente-----B
- Qualificação do coordenador do curso-----C
- Infra-estrutura física e recursos materiais - B
- Infra-estrutura tecnológica-----A
- Biblioteca-----B
- **Conceito Final-----B**

II- VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, de acordo com o Relatório SESu/COSUP nº 072/2000, o relator vota pela autorização para o funcionamento da habilitação Comércio Exterior, do curso de Administração, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, em regime seriado anual, no turno noturno, a ser ministrada na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, pela Faculdade de Ciências Empresariais de São Paulo, mantida pelo Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa.

Determinamos que a Instituição, nos termos do artigo 4º da Portaria nº 2297/99, divulgue, no edital de seu processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso e a inclusão do referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC 971/97, de 22 de agosto de 1997.


Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2000


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2000.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

160/00

OK
C.D.
G.C.

OK
ARTHUR

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO/SESu/COSUP/ Nº 072 /2000

Processo nº : 23000.003692/99-93
Interessada : INSTITUTO PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA
CNPJ : 67.996.488/0001-20
Assunto : Autorização para o funcionamento da habilitação Comércio Exterior do curso de Administração, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Empresariais de São Paulo, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

O Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Comércio Exterior, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Empresariais de São Paulo, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com 120 vagas totais anuais, no turno noturno.

O curso de Administração, com a habilitação Administração Hospitalar, ministrado pela Faculdade de Ciências Empresariais de São Paulo foi autorizado, conforme Portaria nº 2.144, de 20 de novembro de 1997.

Esta Secretaria submeteu o processo em tela à análise para verificação de sua adequação técnica e legal, em atendimento ao disposto na Portaria Ministerial nº 641/97. Foi constatado o atendimento aos quesitos da Portaria retromencionada.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração analisou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso e, pelo Parecer DEPES/SESu/MEC nº 854/99, manifestou-se favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso, com 100 vagas anuais, recomendando a revisão dos itens: missão, objetivos do curso e Empresa Júnior.

Em 25 de junho de 1999, o Diretor Presidente da Mantenedora, assinou o Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria MEC nº 641/97.

A fim de avaliar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pela Portaria nº 1.401, de 20 de setembro de 1999, constituída pelas professoras Míria Miranda de

Freitas Oleto, da Universidade Federal de Minas Gerais, Sandra Maria Coltre, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná e a Técnica em Assuntos Educacionais, Tânia Samira Moreira da Silva, da Representação do Ministério da Educação no Estado de São Paulo.

Os trabalhos de avaliação ocorreram nos dias 11 e 12 de outubro de 1999, e a Comissão apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Comércio Exterior, com 100 vagas totais anuais, no turno noturno, atribuindo o conceito final B às condições iniciais de sua oferta.

II - MÉRITO

A Comissão constatou, após a análise dos documentos, que a organização didático pedagógica atende integralmente à Resolução 02/93. O corpo docente responsável pelo primeiro ano de funcionamento do curso é adequado e titulado, demonstra aptidão docente e profissional para o exercício do magistério. Cabe, todavia, adequar o regime de trabalho do coordenador do curso aos padrões de qualidade exigidos. A infra-estrutura física, os recursos materiais, a infra-estrutura tecnológica e a biblioteca atendem os requisitos mínimos dos padrões de qualidade para o início das atividades.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;

B - Corpo docente;

C - Grade curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento da habilitação Comércio Exterior do curso de Administração, bacharelado, com o conceito global B, atribuído às condições iniciais existentes para sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Empresariais de São Paulo, mantida pelo Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com 100 vagas totais anuais, no turno noturno, em regime seriado anual. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que, no Edital de abertura dos processos seletivos, divulgue o conceito resultante da avaliações dos cursos, conforme o previsto no artigo 4º da Portaria SESu/MEC nº 2.297, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre

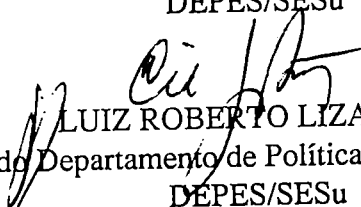
procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e a inclusão do referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 19 de janeiro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.003692/99-93

Instituição: Faculdade de Ciências Empresariais de São Paulo

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Habilitação Comércio Exterior do curso de Administração.	Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa	100	Noturno	Seriado Anual	3.120 h/a	04 anos	07 anos

* Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		Totais
Titulação	Área do conhecimento	
Doutores	Economia, Saúde Pública	02
Mestres	Sociologia, Filosofia e Teoria Geral do Direito, Estatística	03
Especialistas	Língua Inglesa	01
Graduados	Direito	01
TOTAL		07
<p>Regime de Trabalho: TP = 03 professores, Horistas = 04 professores. Foi atribuído a este item o conceito D por não haver professor em regime de tempo integral.</p> <p>Há compatibilidade entre a titulação do corpo docente e as disciplinas que irão ministrar.</p>		



A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

As instalações são de qualidade e de fácil acesso às principais vias públicas. Os recursos institucionais e as salas de aula são em número suficientes para atender o início das atividades. Por ser um prédio de centro de cidade e de construção mais antiga, os corredores são estreitos e a IES não dispõe de pátio e local de recreação. Foi atribuído a este item o conceito B.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A Instituição possui 07 laboratórios, com um total de 145 microcomputadores. De acordo com a Comissão, os laboratórios atendem as necessidades do curso. Os equipamentos apresentados pela Instituição estão interligados em rede e são suficientes para atender aos alunos. Foi atribuído a este item o conceito A.

BIBLIOTECA

O acervo bibliográfico conta com 1.613 títulos, 3.145 volumes e 38 assinaturas de periódicos. O acervo será atualizado por títulos sugeridos pelos professores das diferentes disciplinas, pelos responsáveis pela biblioteca e por livros solicitados pelos discentes. Segundo os avaliadores, a biblioteca atende ao início do curso, quanto aos recursos bibliográficos e espaço físico. A biblioteca conta com uma bibliotecária altamente qualificada. Foi atribuído a este item o conceito B.



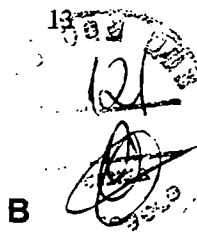
Menção:

A= 70% de conceitos A
 B= 70% de conceitos A e B
 C= 70% de conceitos A, B e C
 D= 50% a 69% de conceitos A, B e C
 E= menos de 50 % de conceitos A, B e C

Escala:

A - excelente
 B - bom
 C – satisfatório
 D - regular
 E – péssimo

CONCEITO: B



Justificativa do conceito:

A grade curricular está de acordo com a Resolução 02/93, bem como o total de horas de disciplinas de formação básica, instrumental e profissional.

Foram apresentados os ementários com bibliografia básica, o processo de avaliação, ensino-aprendizagem e a proposta de avaliação institucional a ser implantada.

Pelos documentos apresentados, foram avaliados os professores indicados para o 1º ano do Curso, comprovando a experiência acadêmica e profissional.

A integração ensino/pesquisa/extensão deve ser reavaliada em função da pesquisa e produção acadêmica.

Sua missão e objetivos do Curso, perfil profissiográfico desejados e objetivos a alcançar, com implementação da habilitação são claros e bem definidas.

CORPO DOCENTE

4 CORPO DOCENTE INDICADO

4.1 QUADRO DO CORPO DOCENTE POR DISCIPLINA, PROFESSOR, TITULAÇÃO, SITUAÇÃO E ENDEREÇO

- Listar a relação das disciplinas indicando os professores por elas respondidas

DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE PERMANECE/ EXCLUÍDO/ SUBSTITUÍDO	ENDEREÇO
PRIMEIRO ANO				
Teoria da Administração	Jouliana Jordan Nohara	Bacharel em Administração (FGV, 1983), Mestre em Administração (FGV, 1989), Doutor em Economia de Empresas (FGV,)		Rua Alves Guimarães 911 apto 133, São Paulo, tel 883-5232

Handwritten initials

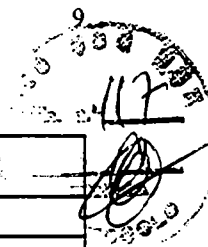
Sociologia Aplicada	Antonio Sérgio Spagnol	Bacharel em Ciências Sociais (USP, 1990), Mestre em Sociologia (USP, 1996)	Rua Dona Maria Angélica 521, Osasco/SP, tel 706-9604
Filosofia	Arthur Dubeux Neto	Licenciado em Filosofia (PUC/RJ, 1959), Mestre em Filosofia e Teoria Geral do Direito (USP, 1988)	Rua Maranhão 192 apto 13, São Paulo, tel 257-1336
Introdução à Economia	Adilson Alves	Bacharel em Economia (PUC/SP 1983); Filosofia (FFCH-USP, 1993), Mestre em Economia (PUC/SP, 1993), Doutor em Saúde Pública (FDP-USP, 1998)	Rua Almeida Torres 88 apto 1401, São Paulo Tel 270-1870
Língua Inglesa	Dalvo Celestino Teixeira	Bacharel em Letras (Temple University, 1973), Especialista em língua Inglesa (Faculdades Santo Amaro, 1994)	Rua Brigadeiro Galvão, 344 apto 34, São Paulo
Introdução ao Direito	Martim de Almeida Sampaio	Bacharel em Direito, PUC/SP	Rua Judith Passaldi Esteves 255 apto 83D, São Paulo, tel. 885-6633
Matemática	José Luiz Kruzique	Bacharel em Matemática (IME/USP, 1980) Mestre em Estatística (IME-USP, 1986)	Rua Georgia 1008, São Paulo, tel. 240-6554



* AJ
 (R)

3.5 - QUADRO COM NOVA GRADE CURRICULAR POR SEMESTRE/SÉRIE

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Primeiro Ano		
Teoria da Administração	180	
Sociologia Aplicada	60	
Filosofia	60	
Introdução à Economia	120	
Língua Inglesa	120	
Introdução ao Direito	60	
Matemática	120	
Segundo Ano		Ano anterior
Probabilidade e Estatística	120	
Contabilidade Geral e Introdutória	120	
Psicologia Geral	60	
Informática Básica e Aplicada	120	
Matemática Financeira	60	
Legislação do Comércio Exterior	120	
Mercado Cambial	120	
Terceiro Ano		Ano anterior
Administração Mercadológica	120	
Administração da Produção	120	
Administração de Recursos Humanos	120	
Administração de Sistemas de Informação	120	
Relações Internacionais	60	
Economia Internacional	120	
Organização, Sistemas e Métodos	120	
Quarto Ano		Ano anterior
Administração Financeira e Orçamentária	120	
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	120	
Sistemática de Comércio Exterior	120	
Língua Espanhola	120	
Planejamento Estratégico	120	
Estágio supervisionado	300	



AS